

1. Estudante de IC do Departamento de Serviço Social da UnB- BsB-DF; \* renatasersocial@hotmail.com

2. Orientadora e Pesquisadora do Programa de Pós- Graduação em Política Social no Departamento de Serviço Social da UnB- BsB-DF

Palavras Chave: Política Social; Gênero; Controle Democrático; Participação Social.

### Introdução

“As tendências contemporâneas das políticas de Gênero no Brasil” compõe a pesquisa intitulada “A Condição Contemporânea do Estado Social no Brasil” sendo está uma importante iniciativa na área das ciências humanas e sociais e que tem como objetivo delinear elementos que caracterizam as principais tendências das políticas sociais e o tipo de Estado Social que vem se constituindo no Brasil em contexto de crise do capital. O estudo buscou compreender os mecanismos de controle e a identificação da forma de participação das representações dos movimentos que compõem o campo da sociedade civil no âmbito da «gestão democrática» da Política de Direitos e Cidadania/ Política de Gênero. O principal procedimento metodológico adotado foi análise documental das deliberações do CNDM e das Conferências Nacionais dos Direitos da Mulher.

### Resultados e Discussão

O Conselho Nacional de Direitos da Mulher foi criado em 29 de agosto de 1985 pela Lei nº 7.353, sendo este um órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, integrante da estrutura da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.

A composição do conselho é definido pelo artigo 3º do Decreto 8.202 de, 2014, sendo constituído por quarenta e uma conselheiras titulares (41), sendo 21 representando organizações da sociedade civil, 16 representantes do Poder Público Federal, designados pela Ministra-Chefe da Secretária de Políticas para as Mulheres, 3 consideradas de notório conhecimento nas questões de gênero e 1 conselheira emérita.

Os assentos são para 21 entidades da sociedade civil, sendo 14 entidades na categoria “Redes e Articulações Feministas e de Defesa dos Direitos das Mulheres”, que são entidades que atuam na mobilização, organização, promoção e/ou defesa dos direitos das mulheres (categoria A) e 7 entidades na categoria “Organizações de Caráter Sindical, Associativo, Profissional ou de Classe”, (categoria B) representadas por suas instâncias de mulheres e as sete suplentes serão: Cinco na categoria de Redes e Articulações Feministas e de Defesa dos Direitos das Mulheres e duas na categoria de Organizações de Caráter Sindical, Associativo, Profissional ou de Classe.

### Caracterização das Conferências Nacionais de 2004, 2007 e 2011 e de suas deliberações

As Conferências Nacionais de Políticas para Mulheres ocorreram respectivamente nos anos de 2004, 2007 e 2011, contabilizando 3 conferências nacionais realizadas até 2015. Essas conferências são convocadas por decreto do Presidente da República no uso de suas atribuições segundo a Constituição e seu regimento é

expedido pela Secretária de Políticas para as Mulheres por meio de portaria.

A leitura dos últimos três regimentos internos das conferências nos revelou não estar indicada a informação sobre a natureza deliberativa ou consultiva das deliberações das Conferências, mas mediante análise documental compreendemos tratar-se dos dois.

Todas das conferências Nacionais, com periodicidade de 3 anos cada, pressupõem conferências estaduais e municipais, sendo estas também convocadas pelo governo respectivo, as delegadas participantes da conferência são eleitas nas etapas estaduais.

Na 1ª Conferência, o objetivo centra-se em propor diretrizes para a construção de um Plano Nacional para as mulheres, na 2ª busca reafirmar princípios aprovados na 1ª, avaliar o Plano Nacional construído em 2004, além de refletir sobre a participação das mulheres nos espaços de poder, já a última não trouxe especificamente o tema do Plano, porém tratou-se da necessidade de políticas voltadas para igualdade de gênero e autonomia das mulheres.

### Conclusões

O CNDM, como instrumento contemporâneo/político de participação dos movimentos e redes de mulheres na construção de uma política pública que amplie os direitos da mulher no governo federal, não escapa à tendência vivenciada pelas instâncias do Estado relativas à tensão entre suas prioridades no momento de crise e as necessidades e demandas dos movimentos,. Nesse contexto, as exigências feministas são neutralizadas e os direitos reduzidos em contexto de ajuste fiscal. Assim, o Estado reconhece alguns direitos, mas não assegura as condições materiais para sua materialização, o que expressa um jogo político de que está melhorando a situação da vida das mulheres, porém não elimina os obstáculos fundamentais para igualdade. Cabe registrar que não foi possível analisar as Resoluções do CNDM, pois este Conselho não publica suas decisões, o que dificulta a transparências das decisões.

### Agradecimentos

Agradeço ao GESST- Grupo de Estudo e Pesquisa sobre Seguridade Social e Trabalho, em especial a professora e orientadora Dra. Ivanete Salete Boschetti pela oportunidade e aprendizado.